



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 629/2010

SÚMULA: **MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 570/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 570/2009 passa a ter a seguinte redação:

“.....
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE-ARAPAMA**, inscrita no CNPJ 02.355.9000/0001-87, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, em Apiacás-MT no valor de R\$30.250,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), divididos em onze parcelas de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e, ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.
.....”

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 570/2009 passa a ter a seguinte redação:

“.....
Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE AGRICULTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
339009.001.20.122.0015.2.027 - 0170 - 33903900000
.....”

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos ao dia 1º de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 01 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL